

**ATA DE JULGAMENTO FINAL****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – IBGH/HURSO**

Às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2019, reuniram-se, sala de reuniões do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, localizada na Avenida Areião, nº 595, Qd. 17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74-820-370, Goiânia/GO, os membros do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, neste ato representado pela Gestora Administrativa Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza e pelo Gestor Administrativo Leandro José Cardoso Guimarães, para realizar o julgamento final do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – IBGH/HURSO- HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO**, tipo menor valor por bloco, objetivando a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços médicos especializados em (Anestesiologia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Infectologista, Nefrologia, Neurocirurgia, Ortopedia, Terapia Intensiva Pediátrica, Terapia Intensiva Adulta) eletivo e de urgência e emergência**, nas condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, a serem prestados no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO. Após a publicação do julgamento das propostas, nos termos da Ata de Julgamento das Propostas, foi aberto prazo recursal, sendo que a empresa 4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em tempo, recorreu do resultado do julgamento que declarou a empresa a GNOSE SEVIÇOS MÉDICO LTDA. como vencedora do Bloco I. A empresa GNOSE SEVIÇOS MÉDICO LTDA., também de forma atempada, apresentou contrarrazões ao recurso interposto. De modo que o recurso e as contrarrazões foram submetidos a apreciação da Gerência Jurídica do IBGH, que assim concluiu a sua pela julgadora: *"Pelo exposto, **DEIXO DE ACOLHER** todos os argumentos tecidos pela recorrente, mantendo a classificação da empresa GNOSE"*. Ante ao exposto, esta CIS mantém o resultado do julgamento feito na seção do dia 01 de abril, conforme ata constante dos autos: com exceção da empresa MEDIAL BRASIL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. que teve a sua proposta desclassificada, as demais concorrentes foram assim classificadas:

**BLOCO I**

Classificação	Empresa	Valor Global Mensal
1º Lugar	GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ: 23.786.332/0001-49	R\$ 760.000,00
2º Lugar	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.571.753/0001-90	R\$ 797.577,90

**BLOCO II**

Classificação	Empresa	Valor Global Mensal
1º Lugar	GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ: 23.786.332/0001-49	R\$ 144.000,00

**BLOCO III**

Classificação	Empresa	Valor Global Mensal
1º Lugar	SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA CNPJ: 10.015.441/0002-00	R\$ 216.550,00
2º Lugar	GNOSE SERVIÇOS MÉDICO LTDA CNPJ: 23.786.332/0001-49	R\$ 224.000,00

**BLOCO VII**

Classificação	Empresa	Valor Global Mensal
1º Lugar	4HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.571.753/0001-90	R\$ 58.199,59

Sendo que o Bloco IV, ainda está sendo processado e os Blocos V e VI foram fracassados, pelo fato de não terem sido cotados. O resultado do presente julgamento será comunicado aos interessados no site [www.hursosantahelena.org.br](http://www.hursosantahelena.org.br).

Encerrada a sessão pública, foi feita a leitura da presente ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada, pelos presentes.

Goiânia-GO, 05 de abril de 2019.

  
Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza  
Gestora Administrativa

  
Leandro José Cardoso Guimarães  
Gestor Administrativo